

COLETA DE PREÇOS Nº 025/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) veículos automotores tipo Micro-ônibus, novos, zero quilômetro, adaptados com Plataforma Elevatória Veicular (PEV) e 03 (três) espaços internos tipo boxes para o transporte de cadeirantes, a serem utilizados pela Unidade do SARAH Brasília, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

D
ZP

- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano.;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas “i” e “j” ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **03 (três) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº ___/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a **Proposta Técnica**:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº ___/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

III - Envelope contendo a **Proposta de Preços**:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº ___/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **06/12/2019**, no seguinte endereço:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH/BRASÍLIA - CENTRO
ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS
SMHS QUADRA 301 BLOCO "B" Nº 45 - 4º ANDAR - ENTRADA "A"
BRASÍLIA-DF - CEP 70335-901 (BRASIL)**

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

- 7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.
- 7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declarações:
- 7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras “i” e “j” deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.
- 7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- 7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;
- 7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;
- 7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.
- 7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.
- 7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o Proponente forneceu veículos automotores tipo Micro-ônibus adaptado com Plataforma Elevatória Veicular (PEV).
- b) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT da empresa subcontratada que instalará a Plataforma Elevatória Veicular;
- c) Ser concessionária ou distribuidora autorizada na forma da Lei nº 6.728, 28 de novembro de 1979;
- d) ter autorização do fabricante para a venda de veículos novos, na forma da Lei nº 6.729, de 1979;
- e) No caso de concessionária autorizada do fabricante, apresentar a carta de solidariedade e contrato de concessão comercial de venda de veículo novo com distribuidor/concessionária autorizada.

7.11.2 Explorar ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto deste Termo comprovadamente em contrato social ou estatuto, bem como o registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria de Receita Federal o enquadramento da Empresa na atividade econômica principal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

u

5
R P

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

- 8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
- 8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - 8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
 - 8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3

- 9.1. A proposta comercial (envelope nº 3) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
- 9.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - 9.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
 - 9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:
 - 9.1.3.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;
 - 9.1.3.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;
 - 9.1.3.3. Impostos e encargos sociais incidentes;
 - 9.1.3.4. Prazo para pagamento;
 - 9.1.4 Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
 - 9.1.5 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.
- 9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.

9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

11. DOS LOCAIS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

- **SMHS 501 Bloco A Brasília - DF Cep: 70335-901**

12. DA SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

- 12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea “a” do subitem anterior; e
- 12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.
- 12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.
- 12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.
- 12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.
- 12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

- 13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para o e-mail 14564@sarah.br.
- 13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.
- 13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os proponentes poderão interpor recurso, por e-mail, contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital estão discriminados na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital..

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão

de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

19.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

19.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2019.

Beltrão Advocacia
& Consultoria
Yáwêl


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais


Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais


Célia Corrêa
Diretora-Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	() ME/EPP – Não Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	() ME/EPP – Optante pelo Simples () Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	

E-MAIL :

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS
(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)
A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: Crédito em conta corrente
 Boleto Bancário
 Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:
Nº da agência *:
Conta Corrente *:
Local *:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança:

Nº e Nome do Banco:
Nº da agência:
Conta Corrente:
Local:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:
Nº da agência *:
Conta Corrente *:
Local *:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

ENDEREÇO DO SITE
(se houver)

ATIVIDADE COMERCIAL

- Fabricante
 Distribuidor
 Atacadista
 Representante Comercial
 Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS
Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA:

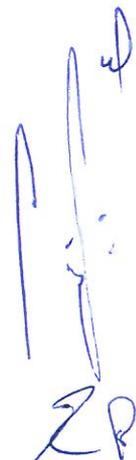
ANEXO II

PR

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS
Brasília, 04 de novembro de 2019.

COMPOSIÇÃO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA JUSTIFICATIVA**
- 3. DAS LEIS E NORMAS REGULAMENTADORAS**
- 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 5. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 9. DA ENTREGA TÉCNICA E GARANTIA**
- 10. DOS ANEXOS**
- 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



SARAH Brasília – Área de Segurança e Transporte

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) veículos automotores tipo Micro-ônibus, novos, zero quilômetro, adaptados com Plataforma Elevatória Veicular (PEV) e 03 (três) espaços internos tipo boxes para o transporte de pessoa com deficiência, a serem utilizados pela Unidade do SARAH Brasília.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a substituição dos micro-ônibus atuais, utilizados diariamente no transporte de pessoa com deficiência do Sarah Centro X Sarah Lago Norte X Sarah Centro, em virtude do desgaste natural de peças e acessórios pelo tempo de uso contínuo.

3. DAS LEIS E NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1 Os veículos deverão estar em total conformidade com as normas regulamentadoras e legislação aplicáveis, devidamente certificadas por Organismos de Certificação de Produto (OCP):

3.1.1 Legislação, em especial:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei federal nº 7.853, de 24/10/1989;
- c) Lei Federal nº 13.146, de 6/07/2015;
- d) Decreto federal nº 3.298, de 20/12/1999;
- e) Lei federal nº 10.048, de 8/11/2000;
- f) Lei federal nº 10.098, de 19/12/2000; e
- g) Decreto federal nº 5.296, de 2/12/2004.

3.1.2 Normas da ABNT, em especial:

- a) ABNT NBR 15320:2005 – Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário;
- b) ABNT NBR 14022:2009 – Acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;
- c) ABNT NBR 15570:2009 – Transporte: especificações técnicas para a fabricação de veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;
- d) ABNT NBR 15646:2008 – Acessibilidade: plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros (requisitos de desempenho, projeto, instalação e manutenção);
- e) ABNT NBR 1585:1996 - Veículos rodoviários - Código de ensaio de motores - Potência líquida efetiva

3.1.3 Portarias e resoluções, em especial:

- a) Resoluções do CONTRAN;
- b) Portaria INMETRO nº 02/2010 – Prorroga o prazo para o início da certificação compulsória dos novos veículos acessíveis nos fabricantes;
- c) Portaria nº 260, de 12 de julho de 2007 - Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adequação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros;

SARAH Brasília – Área de Segurança e Transporte

- d) Portaria DENATRAN nº 25/2010 – Inclui a modificação de acessibilidade no campo “observações” do CRV/CRLV
 - e) Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986.
 - f) Resolução CONAMA nº 315, de 29/10/2002.
- 3.1.4 Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221;
- 3.1.5 Código Civil Brasileiro; e
- 3.1.6 Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:
- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o Proponente forneceu veículos automotores tipo Micro-ônibus adaptado com Plataforma Elevatória Veicular (PEV);
 - b) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT da empresa subcontratada que instalará a Plataforma Elevatória Veicular;
 - c) ser concessionária ou distribuidora autorizada na forma da Lei nº 6.728, 28 de novembro de 1979;
 - d) ter autorização do fabricante para a venda de veículos novos, na forma da Lei nº 6.729, de 1979;
 - e) No caso de concessionária autorizada do fabricante, apresentar a carta de solidariedade e contrato de concessão comercial de venda de veículo novo com distribuidor/concessionária autorizada.
- 4.2 Explorar ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto deste Termo comprovadamente em contrato social ou estatuto, bem como o registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria de Receita Federal o enquadramento da Empresa na atividade econômica principal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE.
- 4.3 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

5. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Especificação:

- Veículo tipo micro-ônibus, zero km, fabricação nacional, ano 2019 modelo 2020 ou versão mais atualizada, **CONFORME DESENHO TÉCNICO / PLANTA (Anexo I)**.
- Cor Prata.
- Motor localizado sobre eixo dianteiro a diesel, turbo, quatro tempos, 3.760 cilindradas, alimentado com 04 (quatro) cilindros em linha, potência 119 KW (162 CV) a 2.600 RPM, sistema de injeção eletrônica, refrigeração líquida.
- Embreagem mono disco.
- Caixa de mudança de 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré.
- Chassi para micro-ônibus, robusto, flexível e resistente, peso bruto total de 10.000 kg, capacidade máxima de tração 10.000 kg, distância entre eixos 5.500 mm, comprimento de

SARAH Brasília – Área de Segurança e Transporte

10.145 mm, largura externa 2.420 mm, largura interna 2.260 mm, altura externa 2.920 mm, altura interna de 1.970 mm.

- Tração traseira com rodagem dupla.
- Suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos.
- Suspensão traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos
- Direção hidráulica ZF SERVOCOM 8090.
- Freio de serviço com tambor assistido eletronicamente (ABS/EBD/ATC) e freio de estacionamento com acionamento automático.
- Rodas aro, 7,50 x 19,5", pneus radiais 285 / 70R / 19,5".
- Bateria 24 V, tensão corrente 12 V / 100 Ah (2UN).
- Carroceria de ônibus comprimento de 10.145 mm
- 01 (um) bagageiro rebaixado na traseira.
- 01 (uma) porta pantográfica de acesso com acionamento pelo motorista e freios de porta.
- Poltronas reclináveis com braços separadores em tecido estofado impermeável e lavável, cor azul marinho com detalhe de desenhos estampados.
- Tanque de combustível com capacidade de 300 (trezentos) litros.
- Reservatório de ureia com capacidade de 16 (dezesesseis) litros.

5.2 Acessórios:

- Cronotacógrafo digital com fita diagrama.
- Ar condicionado dutado - 85.000 BTUHs.
- Cintos de segurança retráteis, com três pontas.
- Janelas com vidro fume e cortinas.
- Para-brisa cinza dégradée.
- Pega mão em aço encapsulado no teto, alças de apoio com dois tamanhos 600 mm e 400 mm, ganchos na base dos bancos.
- Corrimão no teto bilateral em alumínio.
- Piso e degraus em material antiderrapante.
- Tomada de 12 volts no painel.
- Sirene de marcha ré.
- Estepe completo, macaco hidráulico, triângulo, chave de rodas, extintores.
- Chapa metálica de proteção do motor.
- Adesivos informativos de sinalização relacionados às adaptações de PNE em conformidade com a legislação.
- Entregar o veículo com a LOGOMARCA da Rede SARAH;
- Todos os demais itens de série exigidos pela legislação; e
- As Especificações Técnicas estabelecidas correspondem a "equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", estabelecidos como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do veículo a ser adquirido.

4.3 Adaptações:

- 01 (uma) Plataforma (PEV) para micro-ônibus, do tipo "escada", com 02 (dois) degraus, totalmente automática, sem necessidade de acionamentos manuais de partes, funcionando

SARAH Brasília – Área de Segurança e Transporte

exclusivamente através de botoeiras (botões de pressão constante), que permita acesso por cadeirantes, com capacidade de carga de até 350 kg, e com largura mínima de 1.000 mm.

- Apresentar o Certificado de Segurança Veicular-CSV por Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) pelo INMETRO;
- A PEV deverá estar devidamente certificada por Organismo de Certificação de Produtos (OCP), na forma da Portaria Inmetro nº 164/2015;
- Assegurar que a instalação da PEV seja autorizada pelo fabricante do veículo e não haja comprometimento na garantia técnica do veículo;
- Emitir o documento CRV/CRLV, incluindo a modificação de acessibilidade no campo “observações” do CRV/CRLV; e
- A fabricação e a instalação da Plataforma Elevatória Veicular deverão observar rigorosamente as recomendações técnicas do INMETRO e da ABNT;
- possuir o Símbolo Internacional de Acesso – SIA, conforme requisitos de diagramação e posicionamento estabelecidos pela ABNT NBR 14022 e pelo INMETRO, conforme Resolução CONTRAN nº 469 de 11 de dezembro de 2013; e
- Selo de Identificação da Conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO, preenchido e emitido por Organismo de Inspeção Acreditado-OIA.

4.4 Características principais:

Veículo com capacidade para 31 (trinta e um) passageiros sentados, sendo:

- 24 (vinte e quatro) poltronas reclináveis.
- 01 (uma) poltrona para o motorista.
- 03 (três) espaços tipo boxes para cadeiras de rodas.
- 03 (três) cadeiras auxiliares.

Observação:

- 03 (três) Três espaços tipo boxes para cadeira de rodas com no mínimo 1.300 mm aproximadamente para cada espaço (conforme **DESENHO TÉCNICO / PLANTA (Anexo I)**).
- 06 (seis) poltronas na parte dianteira do veículo com espaçamento de no mínimo 600 mm de comprimento para facilitar a transferência de pacientes (conforme **DESENHO TÉCNICO / PLANTA (Anexo I)**).

4.5 Documentação do veículo:

4.5.1 O primeiro registro, o emplacamento e a vistoria dos veículos deverão ser realizados no Departamento Estadual de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, na forma do art. 120 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, considerando que a Rede SARAH tem domicílio no Distrito Federal.

4.5.2 Os veículos deverão ter seu primeiro registro e licenciamento em nome da **Associação das Pioneiras Sociais (SARAH BRASILIA), CNPJ: 37.113.180/0004-70** não se aceitando, em hipótese alguma, veículos já emplacados ou registrados por proprietário diverso.

4.5.3 Os veículos deverão ser registrados na categoria “IPVA imune”, com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do Distrito Federal, em nome da Associação das Pioneiras Sociais, CNPJ: 37.113.180/0004-70. Todas as despesas com

5
P. R.

SARAH Brasília – Área de Segurança e Transporte

- licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados ao fornecimento dos bens são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5.4 Para fins de licenciamento/emplacamento dos veículos objetos de entrega deste Termo de Referência, a CONTRATANTE entregará à CONTRATADA toda a documentação específica destinada ao DETRAN no Distrito Federal.
- 4.5.5 Os registros com emplacamentos e licenciamentos dos veículos deverão ser efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite e recebimento definitivo.
- 4.5.6 Caso sejam identificados defeitos nos veículos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover a substituição do(s) veículo(s) recusado(s) em até 90 (noventa) dias corridos, contados do requerimento da CONTRATANTE.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas administrativas do Departamento Estadual de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, Taxa de Licenciamento Anual (Certificado de Registro de Licenciamento – CLRV) e o Seguro Obrigatório por Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT e todas as despesas decorrentes da execução do objeto, considerando o despachante, o primeiro registro, o emplacamento, lacre do veículo, e confecção e instalação do baú por empresa detentora de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito-CAT, e emissão do Certificado de Segurança Veicular-CSV por órgão acreditado pelo INMETRO, conforme Anexo I – Planilha de Formação de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as normas técnicas e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 7.4. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATADA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 7.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

SARAH Brasília – Área de Segurança e Transporte

- 7.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
- 7.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 7.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.
- 7.10. Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.
- 7.11. A CONTRATADA deverá comprovar através de declaração ou outro documento do fabricante, que está autorizada a comercializar o produto ofertado.
- 7.12. O fabricante/concessionária autorizada da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em cada uma das capitais dos estados da federação;
- 7.13. substituir o veículo entregue quando houver defeito de fabricação verificado no recebimento;
- 7.14. substituir, às suas expensas, todos os materiais que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação ou desgastes prematuros, considerando o tempo de vida útil do bem;
- 7.15. prestar assistência técnica aos veículos fornecidos dentro do período de garantia;
- 7.16. solicitar a autorização da Contratante para as providências quanto ao registro do veículo no órgão competente;
- 7.17. responsabilizar pela entrega dos veículos nas concessionárias, distribuidoras ou revendedoras, incluindo fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
- 7.18. entregar os veículos em conformidade com o quantitativo e especificações do Edital;
- 7.19. apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 7.20. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução;
- 7.21. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.22. responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.23. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela **CONTRATANTE**;
- 7.24. comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.25. comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre a entrega dos veículos, para fins de conferência e aceitação;

7
Z. A. R.

SARAH Brasília – Área de Segurança e Transporte

- 7.26. responsabilizar-se pelo primeiro registro, vistoria e emplacamento dos veículos;
- 7.27. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta licitação;
- 7.28. cumprir as disposições das Resoluções do DENATRAN nºs 291 e 292, de 2008, quanto à confecção, instalação do baú e inspeção veicular;
- 7.29. observar as disposições das normas da ABTN e do INMETRO quanto aos requisitos técnicos da Plataforma Elevatória Veicular e adaptação, quando for o caso;
- 7.30. responsabilizar pelos vícios ou defeitos na Plataforma Elevatória Veicular e adaptação;
- 7.31. dispor de rede autorizada nos 26 Estados e 26 Capitais e no Distrito Federal para fins de assistência técnica;
- 7.32. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato, na forma da lei; e
- 7.33. Comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto deste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos veículos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 8.3. Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
- 8.4. Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de preposto designado legalmente como representante da CONTRATANTE, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.
- 8.7. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual;
- 8.8. providenciar a documentação necessária para que a Contratada registre os veículos no Departamento Estadual de Trânsito do Distrito Federal–DETRAN/DF;

9. DA ENTREGA TÉCNICA E GARANTIA

- 9.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União, no endereço da CONTRATANTE, sito à SMHS, Quadra 501, Conjunto A, Asa Sul – Brasília – Distrito Federal - CEP. 70335-901.
- 9.2. A **CONTRATADA** entregará o protótipo do veículo para conferência e aceitação. A partir da aprovação do protótipo, a **CONTRATADA** estará autorizada a fabricar os demais veículos, conforme Tabela 1:

↓
8
Z. J. P.

SARAH Brasília – Área de Segurança e Transporte

Tabela 1 – Cronograma de atividades

Etapas	Atividades	Prazo em dias
01	Entrega do primeiro veículo adaptado com a PEV para avaliação e aprovação da Rede SARAH	
02	Readequação do PEV se houver necessidade	
03	Aprovação do primeiro veículo adaptado	
04	Autorização para fabricação e adaptação dos demais veículos	
05	Conferência e aceitação dos veículos	

- 9.3. Garantia total de fábrica, mínima de 03 (três) anos contados do recebimento do veículo licenciado e emplacado;
- 9.4. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 9.5. A Garantia dos respectivos equipamentos, peças e acessórios deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem a contar da entrega técnica, e deve cobrir quaisquer falhas, inclusive nas adaptações existentes sem limite de quilometragem, com assistência técnica gratuita, durante o período de garantia.
- 9.6. Os equipamentos descritos neste objeto possuem as exigências mínimas, podendo ser ofertado equipamento com características modernas e superiores.
- 9.7. Durante o prazo de garantia, o fabricante do equipamento deverá se responsabilizar por todos os custos referentes à reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição, não se incluindo neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento.
- 9.8. No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 9.9. Os custos da equipe de assistência técnica, como mão de obra e deslocamento, bem como quaisquer despesas de estadia, deverão ser por conta do fabricante.
- 9.10. Os custos totais com a entrega técnica do equipamento, frete, carga, descarga e deslocamento serão de responsabilidade da empresa vencedora que deverão ocorrer no endereço do Sarah Centro, sito à SMHS, Quadra 501, Conjunto A, Asa Sul – Brasília – Distrito Federal - CEP. 70335-901.
- 9.11. A empresa vencedora deverá repassar a APS todas as instruções de funcionamento, manual de manutenção preventiva, catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.
- 9.12. O equipamento será recebido pela equipe do Setor de Transportes da APS que irá analisar os mesmos, conferindo o atendimento das condições exigidas no Termo de Referência.
- 9.13. A empresa vencedora deverá indicar quem prestará a assistência técnica especializada para fornecimento de peças originais do fabricante e mão de obra, que deverão ser ofertadas durante o período de garantia, bem como após este período no Distrito Federal.
- 9.14. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, em conformidade com o Termo de Referência e contrato.
- 9.15. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, após a entrega técnica, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo da garantia.

9
21/10/2018

10. DOS ANEXOS

Anexo I - Desenho Técnico / Planta; e

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III - Declaração de Cumprimento da Legislação Ambiental; e

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os veículos deverão ser entregues com os tanques 100% abastecidos.
- 11.2. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá dar início, às suas expensas, aos procedimentos necessários ao primeiro registro, junto ao DETRAN no Distrito Federal.
- 11.3. No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo máximo para substituição será de 30 (trinta) dias corridos.
- 11.4. Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

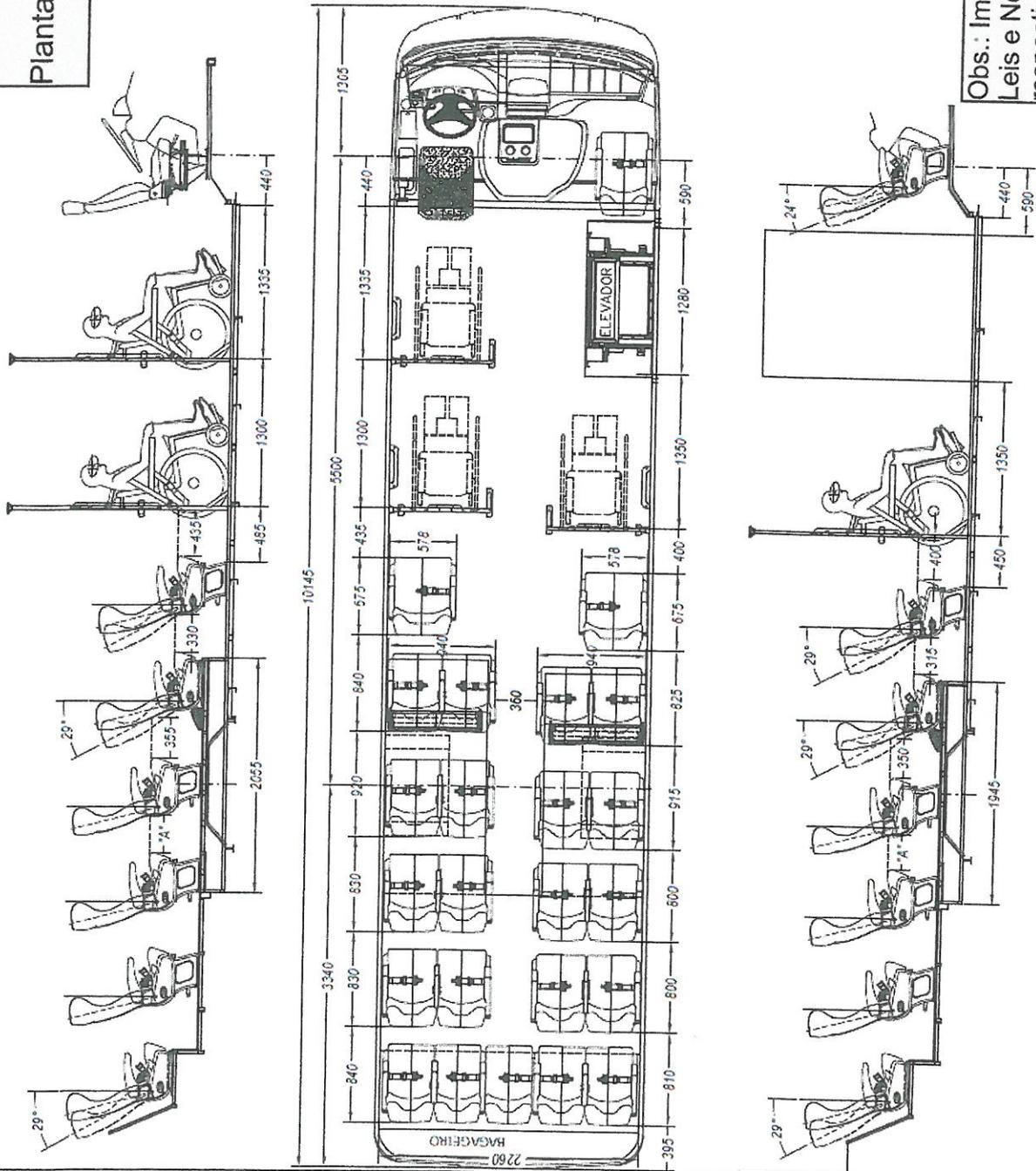
Brasília, 04 de novembro de 2019.

Área de Segurança e Transporte

Oswaldo Bastos dos S. Lima
Analista de Gestão
Área Segurança e Transporte
Matr. 303349

Anexo I - Desenho Técnico

Planta - Micro-ônibus Rede Sarah



Profundidade do assento	"A"	
	LD	LE
420	300	330

Obs.: Importante respeitar e considerar as Leis e Normas Regulamentadoras e suas respectivas atualizações em conformidade com o Termo de Referência.

Planilha de Formação de Preços

Item	Descrição	Qtd	Modelo/Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Micro-ônibus, novos, zero quilômetro, adaptados com Plataforma Elevatória Veicular (PEV)	04			

- 1) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas administrativas do Departamento Estadual de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, Taxa de Licenciamento Anual (Certificado de Registro de Licenciamento – CLRV) e o Seguro Obrigatório por Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT e todas as despesas decorrentes da execução do objeto, considerando o despachante, o primeiro registro, o emplacamento, lacre do veículo, e confecção e instalação da Plataforma Elevatória Veicular (PEV) e 03 (três) espaços internos tipo boxes para o transporte de pessoa com deficiência por empresa detentora de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito-CAT, e emissão do Certificado de Segurança Veicular-CSV por órgão acreditado pelo INMETRO.
- 2) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DADOS DA PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Prazo de Validade: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega de 60 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da assinatura do Contrato.

Brasília/DF, ____ de novembro de 2019.

Representante da Empresa

Declaração de Cumprimento da Legislação Ambiental

Pela presente, declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Edital nº /2019 da Rede SARAH, especialmente as exigências das Especificações Técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital, cujo objeto é o fornecimento de Micro-ônibus, novos, zero quilômetro, adaptados com Plataforma Elevatória Veicular (PEV).

Declaramos, outrossim, que o produto atende aos critérios de sustentabilidade dispostos, especialmente, no que couber:

a) são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT/NBR-15448-1 e 15448-2;

b) são observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) são preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

e) Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata

Empresa: _____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável da Empresa: _____

Brasília, de de 2019

Responsável da Empresa

ANEXO III

CONTRATO Nº _____/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO MICRO-ÔNIBUS, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADOS COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR (PEV) E 03 (TRÊS) ESPAÇOS INTERNOS TIPO BOXES PARA O TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, A SEREM UTILIZADOS PELA UNIDADE DO SARAH BRASÍLIA.

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("REDE SARAH")**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Diretor Tesoureiro, Sr. _____, portador da C. I. nº _____, expedida pela _____ e cadastrado no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado em _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, portador da C. I. nº _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado em _____, à vista do que consta no processo administrativo nº _____, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MICRÔNIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR-PEV**, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Convocação Geral nº 015/2018, nas Normas Gerais de Contratação da APS, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de fevereiro de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, regido pelas cláusulas abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 04 (quatro) veículos automotores tipo Micro-ônibus, novos, zero quilômetro, adaptados com Plataforma Elevatória Veicular (PEV) e 03 (três) espaços internos tipo boxes para o transporte de pessoa com deficiência, a serem utilizados pela Unidade do SARAH Brasília, nas condições, quantidades, exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

- Anexo I** – Termo de Referência da **CONTRATANTE**;
- Anexo II** - Propostal Comercial nº _____, da Contratada; e
- Anexo III** – Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Área de Gestão de Contratos
Telefone: 01 3310-4275
E-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br



Anexo IV – Código de Ética – Relacionamento com Público Externo

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Terceiro - O fornecimento e a prestação de serviço serão executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Contrato**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos, acompanhados de Manual do Fabricante e da Rede de Assistência Técnica, no endereço da Unidade da Rede SARAH, localizada no SMHS Quadra 301 – Bloco B – Nº 45 – 10º Andar - Asa Sul, Brasília- DF – CEP 70.335-901.

Parágrafo Primeiro - Os veículos somente poderão ser entregues após autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A entrega, adaptação e instalação da Plataforma Elevatória Veicular-PEV deverão ser efetuados nos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades acordado entre as Partes, conforme Tabela 1:

Tabela 1 – Cronograma de Atividades

Etapas	Atividades	Prazo em dias
01	Entrega do primeiro veículo adaptado com a PEV para avaliação e aprovação da Rede SARAH	
02	Readequação do PEV se houver necessidade	
03	Aprovação do primeiro veículo adaptado	
04	Autorização para fabricação e adaptação dos demais veículos	
05	Conferência e aceitação dos veículos	

Parágrafo Terceiro – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, comunicar a entrega do veículo, para que a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** possa programar a conferência, aceitação e tombamento do veículo.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** disponibilizará técnico para acompanhar a equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** no recebimento do produto no endereço da Rede SARAH, oportunidade na qual serão verificadas eventuais ocorrências de avarias nos produtos ou em suas embalagens, dentre outras, sendo conferida à **CONTRATADA** a oportunidade de manifestação acerca de tais aspectos.

**CLÁUSULA QUARTA
GARANTIA TÉCNICA DO VEÍCULO**

A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia total de fábrica, mínima de 03 (três) anos e 30.000 (trinta mil) km, contados do recebimento do veículo licenciado e emplacado.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

[Handwritten signature and initials]

Parágrafo Primeiro - Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

Parágrafo Segundo - A Garantia dos respectivos equipamentos, peças e acessórios deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem a contar da entrega técnica, e deve cobrir quaisquer falhas, inclusive nas adaptações existentes sem limite de quilometragem, com assistência técnica gratuita, durante o período de garantia.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no **Anexo I** – Termo de Referência, a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á a:

- a) Cumprir todas as normas técnicas e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- d) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da **CONTRATADA** em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.
- h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.
- j) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento dos veículos, fixados no âmbito do Programa de Controle da

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

contato@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.935-900

Brasília

www.sarah.br

Handwritten signature and initials in blue ink.

Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme as Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986 e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

- k) A Comprovar através de declaração ou outro documento do fabricante, que está autorizada a comercializar o produto ofertado.
- l) O fabricante/concessionária autorizada da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em cada uma das capitais dos estados da federação;
- m) substituir o veículo entregue quando houver defeito de fabricação verificado no recebimento;
- n) substituir, às suas expensas, todos os materiais que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação ou desgastes prematuros, considerando o tempo de vida útil do bem;
- o) prestar assistência técnica aos veículos fornecidos dentro do período de garantia;
- p) solicitar a autorização da Contratante para as providências quanto ao registro do veículo no órgão competente;
- q) responsabilizar pela entrega dos veículos nas concessionárias, distribuidoras ou revendedoras, incluindo fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
- r) entregar os veículos em conformidade com o quantitativo e especificações do Edital;
- s) apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- t) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução;
- u) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- v) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- w) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela **CONTRATANTE**;
- x) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- y) comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre a entrega dos veículos, para fins de conferência e aceitação;
- z) responsabilizar-se pelo primeiro registro, vistoria e emplacamento dos veículos;
- aa) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta licitação;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- bb) cumprir as disposições das Resoluções do DENATRAN nºs 291 e 292, de 2008, quanto à confecção, instalação do baú e inspeção veicular;
- cc) observar as disposições das normas da ABTN e do INMETRO quanto aos requisitos técnicos da Plataforma Elevatória Veicular e adaptação, quando for o caso;
- dd) responsabilizar pelos vícios ou defeitos na Plataforma Elevatória Veicular e adaptação;
- ee) dispor de rede autorizada nos 26 Estados e 26 Capitais e no Distrito Federal para fins de assistência técnica;
- ff) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato, na forma da lei; e
- gg) Comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no **Anexo I** – Termo de Referência, a **CONTRATANTE** pelo presente instrumento obrigar-se-á a:

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para a entrega dos veículos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- c) Rejeitar os veículos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato.
- d) Solicitar o reparo ou a substituição dos veículos que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.
- e) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, por meio de preposto designado legalmente como representante da **CONTRATANTE**, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.
- g) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual;
- h) Providenciar a documentação necessária para que a Contratada registre os veículos no Departamento Estadual de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF;

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61.3319.1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br



**CLÁUSULA SÉTIMA
PREÇO E DO PAGAMENTO**

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estabelecem o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

Item	Descrição	Qtd	Marca/Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Parágrafo Primeiro - No preço acima estão inclusas todas as despesas de fornecimento até a colocação dos equipamentos no local de instalação, tais como taxas, impostos, encargos sociais e outras despesas aqui não relacionadas, além da administração e lucro, não sendo devido nenhum outro valor adicional à **CONTRATADA** em razão do fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos aqui contratados.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até __ (__) dias, contados da aceitação definitiva (conferência, aceitação, instalação e funcionamentos dos veículos), em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA
REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.**

A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Único - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º de artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá

Área de Gestão de Contratos
telefone: 011 8319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
Bloco B nº 45
CEP: 20035-901
Brasília DF
www.sarah.br

2 3
R

retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA NONA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do aceite técnico por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo para execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificada pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela garantia contra vícios ou defeitos de fabricação do equipamento, conforme prazos estabelecidos na Tabela 1 – Cronograma de Atividades da **Cláusula Terceira**, contados a partir do aceite técnico por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços de instalação e assistência técnica caberá ao **CONTRATANTE** através de suas equipes de **Área de Segurança e Transporte**, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Parecer Técnico referente ao desempenho e assistência técnica prestada.

Parágrafo Primeiro - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante ao **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento das peças não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência do fornecimento, instalação e assistência

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-981

Brasília, DF

www.sarah.br

técnica do equipamento adquirido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os resultantes de atos praticados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo — A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por toda despesa decorrente da execução de eventuais trabalhos em horário diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito;
- a) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea “d” desta cláusula;
- d) suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e
- e) declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Terceiro - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir o Contrato deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado no

Área de Gestão de Contratos

Telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Associação das Pioneiras Sociais,

CEP: 70350-900

Brasília DF

www.sarah.br

R

sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, nas épocas oportunas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - Durante o período impeditivo definido no Parágrafo Segundo desta Cláusula, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

Parágrafo Quarto - Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, independente de prazo e qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Não fornecimento dos materiais/produtos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

b) negligência, imperícia e/ou imprudência;

c) dissolução da sociedade; d) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do Contrato;

e) razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

f) subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

g) inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia; e h) ocorrência de falta grave

Área de Gestão de Contratos

de Contratos, 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- g) inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia; e
- h) ocorrência de falta grave.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente ao equipamento efetivamente fornecido e aos serviços efetivamente prestados, até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato, deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a veiculação de publicidade ou qualquer propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de cartaz, *folder* e outros congêneres.

Parágrafo Primeiro — Na prestação dos serviços não será permitida a subcontratação.

Parágrafo Segundo — Este Contrato vincula as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

Parágrafo Terceiro — Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

Parágrafo Quarto — As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

Parágrafo Quinto — É proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas partes, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br



Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, _____ de novembro de 2019.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

CONTRATADA:**Testemunhas:**

1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

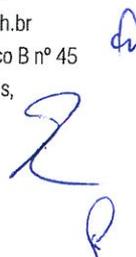
e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Anexo I – Termo de Referência da CONTRATANTE**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

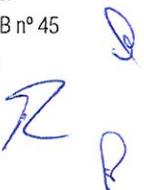
e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Anexo II
Proposta Comercial da CONTRATADA**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;

vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

↓
Z
R

Anexo IV
Código de Ética – Relacionamento com Público Externo**RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção**Área de Gestão de Contratos**

telefone: 61 3319 1275

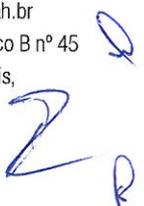
e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br